



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 33/2023

Ubá, 29 de março de 2023.

**Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 63277346**

PA COPAM Nº: 4316/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Município de Dores de Campos	CNPJ:	18.094.821/0001-08
EMPREENDIMENTO:	Município de Dores de Campos	CNPJ:	18.094.821/0001-08
MUNICÍPIO:	Dores de Campos	ZONA:	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Thiago Ribeiro da Silva Nascimento	ART/MG nº MG20221433107/ CTF/AIDA IBAMA nº 7544195	
Ygor Azevedo Soares de Souza	CFT nº 2202215813 CTF/AIDA IBAMA nº 7377630	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Carla Costa e Silva Raizer Analista Ambiental	1.251.132-5	
De acordo:  Diretora Regional de Regularização Ambiental.		

 Documento assinado eletronicamente por **Carla Costa e Silva Raizer**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 29/03/2023, às 09:53, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Diretor (a)**, em 29/03/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63277346** e o código CRC **2369118D**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0013964/2023-81

SEI nº 63277346



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 63277346/2023**

<b>PA SLA Nº:</b> 4316/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDERDOR:</b> Município de Dores de Campos	<b>CNPJ:</b> 18.094.821/0001-08	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos de Dores de Campos	<b>CNPJ:</b> 18.094.821/0001-08	
<b>MUNICÍPIO:</b> Dores de Campos - MG	<b>ZONA:</b> Rural	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- ✓ Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Thiago Ribeiro da Silva Nascimento	ART/MG nº MG20221433107
Ygor Azevedo Soares de Souza	CTF/AIDA IBAMA nº 7544195 CFT nº 2202215813 CTF/AIDA IBAMA nº 7377630
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Carla Costa e Silva Raizer Analista Ambiental	1.251.132-5
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0497857/2020

### **1- Introdução e Caracterização do Empreendimento**

O presente Parecer Técnico - PT dispõe sobre o requerimento de licenciamento ambiental simplificado - LAS, com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, conforme Processo SLA nº 4316/2022 do empreendimento “Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos” localizado na Rodovia Dores de Campos/Barroso, km 05, zona rural do município de Dores de Campos/MG.

O empreendedor requereu o licenciamento para a operação da atividade de “Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”, cuja quantidade operada é de 4,0 toneladas de RSU diariamente, sendo o Porte Pequeno e Potencial Poluidor geral Médio, conforme a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017. Foi constatada a incidência do critério locacional de enquadramento por localização prevista em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, excluídas as áreas urbanas, conferindo peso 1, tratando-se de um empreendimento de Classe 2 na modalidade de Licença Ambiental Simplificada (LAS) com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Nesse sentido, foram apresentados, nos autos do processo, os estudos de avaliação dos impactos do empreendimento sobre a Reserva da Biosfera em questão, em conformidade com o Termo de Referência para os critérios locacionais de enquadramento, disponibilizado pela Semad. O estudo conclui pela não interferência da operação do empreendimento na área de transição da Reserva da Biosfera que parte do terreno da UTC tangencia.

O empreendimento está instalado em uma propriedade rural situada numa região denominada Pasto do Coqueiro, registro nº 7.656, registros nº AV1 R2, AV3 do Cartório de Registro de Imóveis do município de Dores de Campos/MG, pertencente à Prefeitura Municipal de Dores de Campos. Foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR), cuja inscrição sob o nº MG-3123007-9913.131B.A040.4979.8980.A158.4323.9B08 com área total de 1,0035 ha e reserva legal de 0,2249 ha.

Destaca-se que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

De acordo com informações do RAS, o empreendimento opera desde Julho de 2014 recebendo os resíduos sólidos urbanos (RSU) e resíduos provenientes de limpeza urbana. A capacidade instalada do empreendimento é de 4 ton/dia, porém, atualmente a quantidade estimada de RSU destinada à UTC é de 3,0 ton/dia.

Em 08/07/2015, o empreendimento obteve Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 03340/2014 com validade até 10/07/2018. Na data de 03/05/2018 foi lavrado o Auto de Infração nº



98663/2018 aplicando penalidades com base no artigo 112, códigos 104, 112, 115 e 116 do Decreto 47.383/2018 e suspendendo a AAF nº 03340/2014. Na data de 08/10/2019, o empreendedor formalizou o pedido de regularização da atividade para uma capacidade de recebimento 5 toneladas/resíduos/dia, cujo pedido foi indeferido. Na data de 29/10/2019 foi lavrado o AI nº 212780/2019 aplicando penalidades com base no artigo 112, códigos 107 do Decreto 47.383/2018.

Através de informações fornecidas nos estudos, pode-se concluir que a atividade continuou em operação mesmo após o cancelamento da AAF nº 03340/2014. Diante do exposto, será lavrado um Auto de Infração por *“...operar ou ampliar atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente...”* para as atividades acima mencionadas sem a devida licença ambiental, conforme ART. 112- cód. 106 do Anexo I do Decreto 47.383/2018.

Consta inclusive nos autos do processo, um Contrato de prestação de serviços celebrado entre o município de Dores de Campos e a empresa Recilagem Rezende Pradense Ltda ME. De acordo com o contrato, a empresa será responsável pelo serviço de operação da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos do município. O contrato foi firmado em 28 de setembro de 2022, com prazo até 28/12/2022. Em 30/12/2022 foi firmado segundo termo aditivo ao contrato prorrogando o mesmo até 30/04/2023.

A Unidade de Triagem e Compostagem de Dores de Campos é formada pelas seguintes estruturas: área de recepção de resíduos, área de triagem, pátio de compostagem, área de armazenamento temporário de resíduos reciclados, baias, unidade administrativa, sanitários, estação de tratamento dos efluentes e valas de antigas de rejeitos. O maquinário usado é 01 (uma) prensa, 01 (uma) balança e 01 (uma) esteira elétrica. O empreendimento conta com um total de 10 (dez) funcionários, destes, 9 (nove) concentrados no setor operacional e 1 (um) no setor administrativo, trabalhando em um único turno de 8 (oito) horas diariamente de terça à sábado.

O empreendedor informou através de resposta às informações complementares solicitadas no âmbito do processo que na UTC de Dores de Campos não existe uma Estação de Transbordo de resíduos (CÓD. E-03-07-8), uma vez que os rejeitos que vão para a caçamba são provenientes da própria mesa de triagem e não ocorre descarregamento de veículos de coleta para outros de maior carga, como acontece em uma estação de transbordo convencional.

Os rejeitos decorrentes do processo de triagem são direcionados a uma caçamba instalada em local coberto e impermeabilizado. De acordo com informações prestadas no âmbito do processo, o percolado que eventualmente poderá sair da caçamba, é direcionado para uma caixa seca instalada na entrada do galpão onde a mesma está instalada. Foi informado que o efluente é gerado em pouquíssima quantidade e frequência, pois não há incidência de chuvas no local. O



empreendedor justifica que a caixa foi instalada apenas para receber líquidos que eventualmente vazarem no local, não havendo volume que justifique a realização de obras de drenagem para conexão ao sistema de tratamento de efluentes.

Os rejeitos gerados após o processo de triagem são destinados para o aterro sanitário da empresa Vital Engenharia Ambiental S.A., localizado no município de Juiz de Fora. O empreendedor informou através de esclarecimentos solicitados por meio de informações complementares que o município de Dores de Campos firmou “Contrato de Programa” com o CIGEDAS (Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes) para receber o serviço de destinação de resíduos contratado pelo consórcio. O CIGEDAS, por sua vez, possui contrato com a empresa ORBIS Ambiental S.A, que opera o aterro sanitário de Juiz de Fora. Foram apresentados também, cópia do contrato entre o município e o CIGEDAS, o contrato entre o CIGEDAS e a empresa que opera o aterro sanitário, além de notas fiscais referente aos serviços de destinação de resíduos.

Consta no RAS que a água consumida na UTC é fornecida por um caminhão pipa da prefeitura. A água que abastece o caminhão pipa da prefeitura é proveniente da Estação de Tratamento de Água do município, que é licenciada na modalidade LAS/Cadastro (processo administrativo nº 5013/2021). A captação de água para tratamento está regularizada pela Portaria de Outorga nº 3025/2004 (P.A 37389/2019) com validade até 26/10/2024.

Os resíduos sólidos urbanos (RSU) chegam na UTC e são descarregados na área de recepção, onde são colocados gradativamente sobre uma mesa de separação que fica em área coberta com cerca de 180 m<sup>2</sup>. Os resíduos triados são acondicionados em bombonas ou outros recipientes, conforme os diferentes tipos de materiais. Os resíduos que passam pela triagem são prensados, enfardados e destinados ao armazenamento temporário.

Foi informado que atualmente a unidade não está realizando compostagem dos resíduos orgânicos, de modo que estes são destinados para a caçamba de rejeitos juntamente com os demais materiais não aproveitados na triagem. A caçamba de rejeitos está situada em cota inferior ao final da primeira mesa de triagem. Esta fica disposta em área coberta e com piso impermeável (área de transbordo). Em média, são realizadas seis viagens por mês para disposição final dos rejeitos em aterro sanitário. Os rejeitos são encaminhados para o aterro sanitário da Vital Engenharia em Juiz de Fora, conforme comprovado nos autos do processo.

O pátio compostagem possui uma área de aproximadamente 800 m<sup>2</sup> impermeabilizado com concreto e declividade de modo a direcionar o escoamento superficial para uma canaleta, a qual destina o lixiviado para um sistema de tratamento composto por tanque séptico, filtro e sumidouro. No entanto, atualmente o pátio não está sendo utilizado, pois a empresa que opera a unidade (Recilagem Rezende Pradense Ltda ME) não tem interesse e mão de obra capacitada para realizar a compostagem, além da dificuldade de dar vazão ao composto orgânico que seria



produzido. Dessa forma, optou-se em comum acordo com a prefeitura por suspender essa atividade. Também consta a informação que não há previsão para retomada da atividade.

Através de relatório fotográfico encaminhado no âmbito do processo, foi possível perceber que o pátio de compostagem apresenta algumas rachaduras que devem ser reparadas caso tenham intenção de utilizá-lo futuramente. Dessa forma, ficará definido como condicionante (condicionante nº 05), a realização de reparos no pátio de compostagem caso o mesmo venha ser utilizado futuramente e a comunicação ao órgão ambiental antes da operação das atividades de compostagem dos resíduos orgânicos.

Os principais impactos negativos provenientes da atividade são oriundos da geração de efluentes líquidos, a geração de resíduos sólidos, a poluição visual, a proliferação de insetos, as emissões atmosféricas e emissão de ruídos e vibrações. A geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos podem causar poluição do solo e água subterrânea. A poluição visual pode ser mitigada através da presença de cortina arbórea. As emissões atmosféricas são consideradas de baixo impacto. E os ruídos e vibrações são atenuados com a manutenção preventiva de máquinas/veículos e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos funcionários.

Os efluentes líquidos são provenientes das instalações sanitárias que atendem aos 10 (dez) funcionários que trabalham na operação da UTC, do refeitório e da lavagem do piso do galpão de triagem. Os efluentes sanitários são tratados através de um conjunto formado por um tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouro. Cumpre lembrar que o sistema deve passar por manutenção periódica, como limpeza, retirada e destinação adequada do lodo, além da necessidade de monitoramento da sua eficiência.

Anteriormente, os rejeitos eram destinados à duas áreas formadas por valas de rejeitos, existentes dentro do terreno da UTC. De acordo com o RAS, atualmente as valas não são utilizadas. Foi solicitado através do Auto de Fiscalização nº 151102/2018 que o empreendedor fizesse monitoramento de água subterrânea no local onde ocorreu disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos; análises dos efluentes coletados na entrada e na saída do sistema de tratamento; Plano de Reabilitação de Área Degradada por Lixão, conforme Caderno Técnico de Reabilitação de Áreas Degradadas por RSU (página 28), elaborado pela Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM.

Junto ao RAS foi apresentado um Relatório de Ensaio de Efluentes na entrada e saída do sistema de tratamento com data de coleta em 21/10/2022, com resultados dentro dos limites estabelecidos pela DN COPAM/CERH-MG nº 01, exceto para o parâmetro de sólidos em suspensão, cujo resultado indicou o lançamento de 120 mg/L, enquanto o limite estabelecido na referida DN é 100 mg/L. Deverão ser realizadas manutenções/limpeza neste sistema conforme orientação constante do projeto. Desde que o efluente seja de natureza sanitária, que o sistema esteja corretamente dimensionado, incluindo valas sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT



pertinentes, que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema. Não será exigido monitoramento conforme diretriz institucional estabelecida pela SUARA/SEMAD e compartilhada com as SUPRAM's em 10/06/2021.

Com relação à recuperação das antigas valas, o empreendedor apresentou um Plano de Reabilitação de Área Degradada por Lixão em resposta à solicitação de informações complementares ao processo. O Plano veio acompanhado de ART, cronograma de ações e Relatório de Perfuração de Poço para monitoramento de água subterrânea. A técnica de recuperação proposta foi a “Recuperação Simples” conforme Caderno Técnico da FEAM. Quanto ao monitoramento de água subterrânea, este foi realizado em 2 (dois) pontos: um à montante e outro à jusante do antigo depósito de lixo na data de 03/10/2022. Em ambos os casos o nível do lençol freático não foi alcançado. Diante da ausência de água subterrânea e o alcance do substrato rochoso em ambos os poços perfurados, não foi possível realizar as análises dos mesmos. Nesse sentido, o PRAD indica que a possibilidade de contaminação de água subterrânea é muito pouco provável, *“pois a água subterrânea, caso exista no local, está presente somente abaixo da camada impermeável de rocha.”*

Como impactos positivos à atividade citados no RAS, há que se considerar a possibilidade de redução da quantidade de resíduos destinada ao aterro sanitário, permitindo a reintegração de materiais aos ciclos produtivos; a diminuição da necessidade de destinação de resíduos para aterros; quanto a demanda por matérias primas virgens. Cabe destacar também a geração de empregos, visto que a empresa opera a unidade emprega 10 funcionários.

Ressalta-se que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Ressalta-se que toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore esparsa ou isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, em processo administrativo próprio.

O responsável técnico pela operação do empreendimento é o engenheiro ambiental Thiago Ribeiro da Silva Nascimento, CREA-MG Nº 4017007737/D-MG, ART nº MG20221433107.

Cumpre destacar que fica vedado o aterramento e/ou queima de resíduos sólidos na área do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "UTC Dores de Campos" para a atividade de Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos no município de Dores de Campos/MG", pelo



prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DA “Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos – Município de Dores de Campos”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Promover a inspeção e limpeza da fossa séptica, dando destinação adequada ao lodo.	Anualmente, durante a vigência da Licença.
03	Apresentar Relatório Técnico/Fotográfico das ações de execução do PRAD de acordo com o cronograma proposto.	Anualmente, durante a vigência da Licença.
04	Apresentar anualmente, à SUPRAM-ZM cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos rejeitos da UTC.	Anualmente, durante a vigência da Licença.
05	Apresentar relatório com registro fotográfico georreferenciado, evidenciando a adequação do pátio de compostagem com reparo dos pontos com rachaduras.	30 dias antes do retorno das atividades no pátio de compostagem.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DA “Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos – Município de Dores de Campos”

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

##### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
						Razão social	Endereço completo		

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

• O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
  - As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
  - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico

<b>Foto 01:</b> Área de recepção de resíduos	<b>Foto 02:</b> Funil para despejo dos resíduos recicláveis triados na primeira etapa de triagem, direcionando-os para uma mesa de alvenaria.
<b>Foto 03:</b> Mesa de triagem inicial	<b>Foto 04:</b> Área de triagem de resíduos
<b>Foto 05:</b> Sistema de Tratamento de Efluentes (tanque séptico)	<b>Foto 06:</b> Sistema de Transbordo de Rejeitos da UTC.